



Portaria Inmetro/Dimel nº 040, de 16 de fevereiro de 2016.
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 055/1997)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 055 de 14 de maio de 1997, que aprova, em caráter provisório, o modelo TOLEDO JÚNIOR, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 074 de 23 de agosto de 1999, que em seu artigo 3º altera de 02 (dois) anos para 10 (dez) anos, a duração da validade da aprovação do modelo constante da Portaria Inmetro/Dimel nº 055/1997;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 210 de 06 de agosto de 2007, que em seu artigo 1º prorroga por 10 (dez) anos o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 055/1997, alterado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 074/1999; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00000237/2016 e do Sistema Orquestra nº 573863, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.3 da Portaria Inmetro/Dimel nº 055/1997, como se segue:

...
“ 1.3 Marca: TOLEDO ou PRIX“
(NR)
....

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 055/1997 e respectivos aditivos, a saber, Portarias Inmetro/Dimel nº 074/1999; nº 210/2007 e nº 182/2014, anteriores à publicação da presente Portaria.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 040, de 16 de fevereiro de 2016

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9150 – E-mail: dicol@inmetro.gov.br